



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 722

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre: Autoriza promover a desafetação do imóvel que específica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação das estruturas físicas das escolas rurais municipais denominadas,

Escola Rural Monteiro Lobato, localizada na BR 364, LC 95;

Escola Rural Sete de Setembro, localizada na BR 364, LC 85;

Escola Rural Nossa Senhora da Conceição, localizada na LC 100 (Estrada do Oriente);

Escola Rural Jorge Amado, localizada na LC 100 (Estrada do Oriente);

Escola Rural Anita Garibaldi, localizada na LC 100;

Escola Rural Visconde de Mauá, localizada LC 80;

Escola Rural Estácio de Sá, localizada na LC 80;

Escola Rural Jackson de Figueiredo, localizada na LC 80;

Escola João do Rio, localizada na LC 100;

Escola Rural Pedro Vaz de Caminha, localizada na LC 105;

Escola Rural Maria do Carmo Ramos, localizada na LC 100 Oriente Novo;

Escola Rural Júlio Salusse, localizada na LC 90 e

Escola Rural Escola Nova, localizada na LC 100, La Marquinha.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 22 de dezembro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal